



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-092/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.272.0015.0954 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	
3.3.90.47.00 - F. 1447 - Fonte 105 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 60.000,00
Total.....	R\$ 60.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.01.01.09.122.0015.1950 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO RPPS	
4.5.90.61.00 - F. 1424 - Fonte 105 - Aquisição de Imóveis.....	R\$ 60.000,00
Total.....	R\$ 60.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

Vereador Eduardo Print Jr.
Presidente da Câmara

Vereador Zé Braz
1º Secretário